



|                    |                |
|--------------------|----------------|
| <b>HOMOLOGAÇÃO</b> |                |
| D.M. 3 / 3 / 00    |                |
| D.O.U. 9 / 3 / 00  | Seção I.E.P. 7 |
| ATO: PM 278 3/3/00 |                |
| D.O.U. 9 / 3 / 00  | Seção I.E.P. 5 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                              |                                   |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b><br>Instituição Educacional Atibaiense                                                                                                                        |                                   | <b>UF:</b><br>SP                  |
| <b>ASSUNTO:</b><br>Autorização de funcionamento de curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar |                                   |                                   |
| <b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Jacques Velloso                                                                                                                                            |                                   |                                   |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006119/96-34                                                                                                                                                       |                                   |                                   |
| <b>PARECER Nº:</b><br>CES 179/2000                                                                                                                                                           | <b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>15/02/2000 |

**I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

Considerando os elementos constantes do processo, em especial:

- o relatório da Comissão Verificadora, que atribuiu conceito global A às condições iniciais de oferta;
- o relatório da SESU/MEC;
- a nomenclatura adotada no Parecer CP 115/99 para as habilitações referentes à atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Voto pela autorização de funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Atibaia, em Atibaia – SP, mantida pela Instituição Educacional Atibaiense, com 140 vagas totais anuais conforme solicitado pela instituição, com uma turma no turno vespertino e duas turmas no turno noturno, podendo duas das turmas ter no máximo 50 alunos cada, devendo a instituição:

- observar as recomendações da Comissão Verificadora, em especial no que concerne ao acervo e espaço físico da biblioteca e atender as recomendações da SESu;
- divulgar o conceito resultante da avaliação do curso nos editais dos processos seletivos, conforme o art. 4º da Portaria SESu/MEC 2.297/99;
- incluir o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97.

O Decreto 3.276/99, no par. 2º de seu art. 3º, determina que a formação em nível superior de professores para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental seja feita *exclusivamente em cursos normais superiores*. Nos

termos de decisão do Conselho Pleno, de 07 de dezembro de 1999, concede-se à Instituição o prazo de 02 (dois) anos para atender este dispositivo do Decreto.

Brasília, 15 de fevereiro de 2000.

Conselheiro Jacques Velloso - Relator

## II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.

Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

p/ Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

179/00  
JACQUES Velloso

dk  
C.D.  
G.C.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 097 /2000**

Processo nº : 23000.006119/96-34  
Interessada : INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIENSE  
CGC : 44.705.705/0001-80  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Atibaia, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A Instituição Educacional Atibaiense solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Atibaia, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo, com 140 vagas totais anuais, no turno noturno.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 1.312/97, manifestou-se favorável a sua aprovação, com 140 vagas totais anuais.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE nº 430/97, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo, com 140 vagas totais anuais.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 478/99, de 26 de abril de 1999, prorrogada pela Portaria nº 1.093, de 27 de julho de 1999,

constituída pelas professoras Márcia Angela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco e Regina Vinhaes Gracindo, da Universidade de Brasília.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 01 a 05 de julho de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 140 vagas totais anuais, em regime seriado anual, com entrada anual de três turmas, sendo uma no turno vespertino e duas no turno noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

## II – MÉRITO

Como decorrência da avaliação inicial apresentada pela CEE de Pedagogia e das sugestões da Comissão Avaliadora, a IES promoveu adequações na proposta inicial apresentada, reelaborando o projeto pedagógico do curso.

A Comissão atribuiu o conceito D ao item dedicação e regime de trabalho, pois todos os professores serão horistas.

Cumprir informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Não obstante a manifestação da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso, sem referência às habilitações, esta Secretaria, tendo em vista que na grade curricular aprovada consta as habilitações

Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, e a possibilidade de adequação ao que dispõe o Decreto nº 3.276/99 e a Resolução CP/CNE nº 01/99, recomenda ao Conselho Nacional de Educação que autorize o referido curso, com as habilitações Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar.

Cumprе destacar que a Instituição solicitou 140 vagas totais anuais para o curso. A CEE de Pedagogia, na primeira fase de avaliação do projeto, recomendou 140 vagas totais anuais. A CES/CNE manifestou-se em concordância com a recomendação da CEE de Pedagogia, ou seja, recomendando 140 vagas totais anuais para o curso. A Comissão de Avaliação recomendou, também, 140 vagas totais anuais. No entanto, no Parecer conclusivo referiu-se, inadvertidamente, às vagas distribuídas em quatro turmas de 50 alunos, o que totalizaria 200 vagas anuais. Esta Secretaria recomenda a autorização do curso, com 140 vagas totais anuais, conforme solicitação da Instituição, já aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, na primeira fase de avaliação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

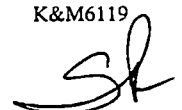
B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, licenciatura plena, com 140 vagas totais anuais, com uma turma no turno vespertino e duas turmas no turno noturno, com regime seriado anual, entrada anual, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Educação de Atibaia, mantida pela Instituição Educacional Atibaiense, na cidade de Atibaia, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre

K&M6119



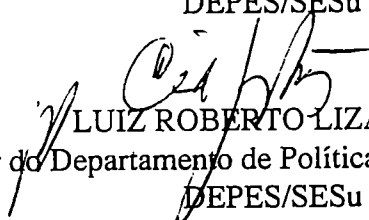
procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006119/96-34

Instituição: Faculdade de Educação de Atibaia

| Curso                                                                                                       | Mantenedora                        | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Pedagogia, com habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar | Instituição Educacional Atibaiense | 140                 | Noturno                | Anual               | 3.280h/a            | 04 anos             | 07 anos             |

\* Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
| Titulação                                                                                                                                                                                                        | Área do conhecimento     | Totais |
| Doutores                                                                                                                                                                                                         | Educação (3)             | 03     |
| Mestres                                                                                                                                                                                                          | Educação (2), Psicologia | 03     |
| Especialistas                                                                                                                                                                                                    | Educação, Informática    | 02     |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                            |                          | 08     |
| <b>Regime de Trabalho:</b> Todos os professores serão horistas. Foi atribuído a este item o conceito o conceito D.<br>Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar. |                          |        |



### A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A infra-estrutura física, em geral, foi considerada adequada ao desenvolvimento do curso.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática está sendo implantado para atender aos alunos do curso, contando com 09 microcomputadores, 02 impressoras e 05 softwares. A IES propõe-se a melhorar o laboratório, adquirindo equipamentos atualizados e ocupando uma sala de maior tamanho para oferecer melhor condições de ensino.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca conta com uma área de 77 m<sup>2</sup>, não havendo espaço físico para trabalho de grupo. O acervo bibliográfico conta com 2.707 volumes dentre os quais 881 são específicos da área de educação. Os periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes e teses, dissertações existentes atualmente são em quantidade e em qualidade insuficiente para o atendimento às necessidades do curso. Destaca-se ainda que são poucos os volumes existentes de cada título, para atendimento ao numero previsto de alunos. Há uma política de expansão de atualização do acervo da biblioteca. Está sendo providenciada a informatização do acervo, assim como o terminal de consulta para os usuários. Foi atribuído a este item o conceito C.



Processo nº : 23000.006119/96-34 ANEXO "B"

**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIENSE**

C.G.C 44.705.705/0001-80

AVENIDA NOVE DE JULHO, 298 - ATIBAIA - SP - CEP 12.940-000

TEL/FAX (0XX11)484-4140

e-mail: [faculdade@amhanet.com.br](mailto:faculdade@amhanet.com.br)

**GRADE CURRICULAR E CORPO DOCENTE**

**CURSO DE PEDAGOGIA**

**1º ANO**

| Disciplinas                   | Carga Horária | Professores                | Titulação     | Área de Concentr. | Regime de Trabalho |
|-------------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-------------------|--------------------|
| Filosofia da Educação         | 60            | Marina Machado de Carvalho | Mestre        | Educação          | Horista            |
| História da Educação          | 60            | Alice Aguiar B. Fontes     | Doutora       | Educação          | Horista            |
| Sociologia da Educação I      | 60            | Carlos Alberto Lucena      | Doutor        | Educação          | Horista            |
| Psicologia da Educação I      | 120           | Andréia A.G. Santos        | Mestre        | Psicologia        | Horista            |
| Didática Geral                | 120           | Aryoswaldo Bonini Junior   | Especialista* | Educação          | Horista            |
| Estr.Func.Ens.Fundamental     | 60            | Carlos Alberto Lucena      | Doutor        | Educação          | Horista            |
| Parâmetros Curric.Ens.Fundam. | 60            | Carlos Alberto Lucena      | Doutor        | Educação          | Horista            |
| Prática de Ensino (Estágio)   | 100           | Yara Maria M. Milan        | Doutora       | Educação          | Horista            |
| Fundam.Cient. e Comunicação   | 60            | Isabel S. Sampaio          | Mestre        | Educação          | Horista            |
| Informática em Educação       | 60            | João Victorino de Souza    | Especialista* | Informática       | Horista            |
| Pesquisa Aplicada à Educação  | 60            | Marina Machado de Carvalho | Mestre        | Educação          | Horista            |

**\* Especialista - Mestrando no ano de 1999.**

**Obs.**



**CURSO DE PEDAGOGIA – LICENCIATURA PLENA**  
**Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar**

| Disciplinas                                                          | 1º ano     | 2º ano     | 3º ano     | 4º ano     | TOTAL        |
|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Filosofia da Educação I e II                                         | 60         | 60         |            |            | 120          |
| História da Educação                                                 | 60         |            |            |            | 60           |
| Sociologia da Educação I e II                                        | 60         | 60         |            |            | 120          |
| Psicologia da Educação I e II                                        | 120        | 120        |            |            | 240          |
| Didática Geral                                                       | 120        |            |            |            | 120          |
| Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental                      | 60         |            |            |            | 60           |
| Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio                            |            | 60         |            |            | 60           |
| Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental                        | 60         |            |            |            | 60           |
| Fundamentos Científicos e Comunicação                                | 60         |            |            |            | 60           |
| Informática em Educação I e II                                       | 60         | 60         |            |            | 120          |
| Pesquisa Aplicada à Educação I, II, III e IV                         | 60         | 60         | 60         | 60         | 240          |
| Organização do Trabalho Pedagógico na Escola                         |            | 60         |            |            | 60           |
| Teoria e Prática de Alfabetização                                    |            | 120        |            |            | 120          |
| Currículo e Áreas de Conhecimento                                    |            | 60         |            |            | 60           |
| Princípios e Métodos de Administração Escolar I e II                 |            | 60         | 120        |            | 180          |
| Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino da Língua Portuguesa    |            |            | 120        |            | 120          |
| Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Naturais    |            |            | 120        |            | 120          |
| Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Humanas     |            |            |            | 120        | 120          |
| Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Matemáticas |            |            |            | 120        | 120          |
| Artes e Educação Física                                              |            |            |            | 120        | 120          |
| Educação Inclusiva                                                   |            |            | 60         |            | 60           |
| Temas Transversais                                                   |            |            | 60         |            | 60           |
| Diagnóstico e Atendimento de Problemas de Aprendizagem               |            |            | 60         |            | 60           |
| Estrutura e Funcionamento do Ensino Brasileiro                       |            |            |            | 60         | 60           |
| Novas Tecnologias em Educação                                        |            |            | 60         |            | 60           |
| Optativa I                                                           |            |            | 60         |            | 60           |
| Optativa II                                                          |            |            |            | 60         | 60           |
| Optativa III                                                         |            |            |            | 60         | 60           |
| Planejamento e Políticas Públicas em Educação                        |            |            |            | 60         | 60           |
| Teoria e Prática de Educação Infantil                                |            |            |            | 60         | 60           |
| SUB-TOTAL                                                            | 720        | 720        | 720        | 720        | 2.880        |
| PRÁTICA PEDAGÓGICA (Estágio I, II, III e IV)                         | 100        | 100        | 100        | 100        | 400          |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>820</b> | <b>820</b> | <b>820</b> | <b>820</b> | <b>3.280</b> |